



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a antecipação de férias individuais de servidores públicos durante o período de calamidade pública declarada pela pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

Art. 1º Durante o estado de calamidade pública, decretado no âmbito do Município de Salvador do Sul e decorrente do surto epidêmico de COVID-19, fica autorizada a concessão de antecipação de férias aos servidores públicos municipais.

§1º Entende-se por antecipação de férias a concessão de férias a servidor que ainda não tenha completado seu período aquisitivo.

§2º A antecipação do período de férias é medida excepcional e somente será permitida nos casos onde não for possível a realização de serviços em domicílio, em modalidade de trabalho remoto.

§3º Os trabalhadores que pertençam ao grupo de risco do COVID-19 serão priorizados para o gozo de férias antecipadas.

§4º A concessão de gozo antecipado de férias não poderá se dar por período inferior a cinco dias corridos.

Art. 2º O pagamento da remuneração das férias já concedidas e que serão concedidas em razão do estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º será efetuado após o início da vigência desta lei, a critério da administração pública.

Art. 3º O servidor ocupante de cargo em comissão, que tenha gozado de férias de forma antecipada, e venha a ser exonerado, quer por interesse da Administração ou quer a pedido, terá descontado o valor que porventura tenha recebido, a título de remuneração de férias, observado o disposto na lei que dispõe sobre o regime jurídico a respeito do efeito das férias na exoneração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 27 DE MAIO DE 2020.

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL
APROVADO EM 01/06/20
POR unanimidade

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

PRESIDENTE
SECRETÁRIO

MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal

SANCIONADO
02/06/20
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO
DATA 28/05/20
HORA 15:00hs
PREFEITURA
PREFEITO MUNICIPAL